



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Objeto	Serviço de transporte de pessoas sob demanda para o Campus Juiz de Fora.
Finalidade	Garantir a qualidade da prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos pelo IF Sudeste MG.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados para cada Ordem de Serviço Emitida, conforme Anexo I e o Check-List da viagem realizada.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará a execução das viagens programadas, conforme Ordem de Serviço. Serão avaliados os itens constantes do Anexo I.
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço emitida.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências impactará o percentual de atingimento da meta.
Momento da avaliação	Após a realização do serviço constante da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste do pagamento	Faixa 1: Até 1 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 2 a 3 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 4 a 5 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 6 a 7 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; Faixa 5: 8 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Poderão ensejar rescisão contratual, de acordo com a legislação vigente, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: a) a existência de 8 (oito) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de registro de qualquer quantidade de ocorrências em mais de 3 (três) ordens de serviço em um período de 12 (doze) meses.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

Item	Descrição	FORMA DE VERIFICAÇÃO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS
1	Atraso superior a 30 (trinta) minutos nos horários de saída (tanto na ida quanto no retorno) determinados na ordem de serviço e registrado o checklist da viagem.	Por ordem de serviço executada	
2	Registro de atraso na viagem superior a 30 (trinta)	Por ordem de	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

	minutos ¹ , devido a avaria mecânica do veículo durante a execução da viagem, conforme registro no checklist da viagem.	serviço executada	
3	Cancelamento da viagem pela não substituição do veículo em tempo hábil, devido a avaria mecânica do veículo durante a execução da viagem, conforme registro no checklist da viagem.	Por ordem de serviço executada	
4	Condições inadequadas de higiene e limpeza do veículo, conforme determina o Estudo Técnico Preliminar ² , conforme registro no checklist da viagem.	Por ordem de serviço executada	
5	Disponibilização de quantidade inferior de motoristas conforme determinação no Estudo Técnico Preliminar ³ e registrado o checklist da viagem.	Por ordem de serviço executada	
6	Veículo do tipo ônibus com mais de 15 (quinze) anos de fabricação (chassi e carroceria) para vias urbanas e/ou rurais.	Por ordem de serviço executada	
7	Registro de atitudes inadequadas do motorista durante a execução da viagem, conforme determina o Estudo Técnico Preliminar ⁴ , de acordo com as ocorrências no checklist da viagem.	Por ordem de serviço executada	
8	Não cumprimento integral das normas de trânsito vigentes e demais legislações durante a execução da viagem, conforme registro no checklist da viagem.	Por ordem de serviço executada	
9	Veículo ⁵ ou motorista ⁶ sem todos os documentos exigidos pela legislação, conforme determina o Estudo Técnico Preliminar.	Por ordem de serviço executada	
10	Inexistência ou indisponibilidade para uso de gabinete sanitário, conforme determina o Estudo Técnico	Por ordem de serviço executada	

¹ Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões que inutilizem o veículo temporariamente ou permanentemente, a CONTRATADA deverá, prontamente, providenciar a substituição do mesmo, informando imediatamente ao Fiscal do Contrato sobre o ocorrido, sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

² Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação com a manutenção preventiva e corretiva em dia, abastecidos e limpos (aspirados e lavados) interna e externamente, e com a documentação exigida pelas autoridades competentes a disposição em todo o transcorrer da prestação do serviço.

³ 1 (um) motorista nos deslocamentos de até 700 km (percurso de ida) e 2 (dois) motoristas nos deslocamentos acima de 700 km (percurso de ida), respeitando sempre os intervalos de descanso conforme Resolução nº 2390, de 20 de novembro de 2007 (ANTT).

⁴ Os motoristas deverão portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza.

⁵ A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN E AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

⁶ As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

	Preliminar ⁷ , no caso de veículo do tipo Ônibus Executivo.		
11	Inexistência ou indisponibilidade para uso de ar-condicionado, conforme determina o Estudo Técnico Preliminar.	Por ordem de serviço executada	

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO:	
DATA OU PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS VERIFICADAS:	
FAIXA DE AJUSTE DO IMR:	
PERCENTUAL DA META:	
VALOR MEDIDO (R\$):	

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Fiscal do Contrato

⁷ Veículo tipo "Ônibus Executivo", com franquia mínima de 30km para a cidade de Juiz de Fora, veículo novo ou seminovo, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação (chassi e carroceria) para vias urbanas e/ou rurais, capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, além dos motoristas e motorização compatíveis com o serviço, ar-condicionado, GPS, gabinete sanitário, poltronas reclináveis, combustível, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso qualquer reparo ou substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da CONTRATADA.